PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.860, DE 10 DE MAIO DE 1.999.

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES NO BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar lotes urbanos no Bairro dos Funcionários a pessoas comprovadamente carentes, até o limite de 500 (quinhentos) lotes.

Art. 2º - Nenhuma pessoa poderá receber mais de um lote em doação.

Art. 3º - Os lotes doados, destinam-se à construção de casa própria e não poderão ser transferidos a terceiros, no período de 2 anos, revertendo-se ao Município, se expirado esse prazo, não verificar a necessária edificação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, em decreto, deverá regulamentar o art. 1º, desta lei, no que se refere ao cadastramento das pessoas carentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 10 de maio de 1.999.

OSCAR CAETANO NETO.
Prefeito Municipal